

Informa-se que os recursos contra a não efetivação da inscrição e a não inclusão na lista de candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão ser apresentados, por meio de *link* constante de endereço eletrônico www.consulplan.net, no período de 12 a 13 de janeiro de 2015.

A relação preliminar dos inscritos no período de 1º a 15 de dezembro de 2014 e a dos que não tiveram a inscrição efetivada nesse período encontra-se ao final deste Caderno Administrativo.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2015.

Roberta de Souza Pinto Davis
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da EJEJ, em exercício

PROMOÇÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2013
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
EDITAL Nº. 01/2013
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO
CARGO DE OFICIAL JUDICIÁRIO - SUPLEMENTAR
CONCORRENDO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "C"

Publica-se retificação da pontuação da Servidora da Secretaria do Tribunal de Justiça, CLÁUDIA BEATRIZ DORNAS VISENTIN, TJ 4314-1, Oficial Judiciário, do quadro suplementar, da classe "D" para a classe "C, para 142,82301 pontos, em virtude de erro material.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2015.

- Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical – COMPROVE
- Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Superintendente da Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes"

PROMOÇÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2013
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
EDITAL Nº. 01/2013
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO

O Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes"-EJEJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical-COMPROVE, referente ao exercício de 2013, RESOLVE:

HOMOLOGAR nos termos do item 9.1 do Edital Nº 01/2013, o resultado final do Processo Classificatório da Promoção Vertical relativa ao exercício de 2013 dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Informa-se que sobre esta publicação recai a ressalva constante da Comunicação Interna nº 209, de 12 de maio de 2014, encaminhada pela Coordenação de Provimento e Concessão na Secretaria do Tribunal-CORSET, vinculada à Diretoria-Executiva de Administração de Recursos Humanos-DEARHU, na qual informa que os **servidores cujos nomes possuem um asterisco** tiveram faltas consignadas em seus registros funcionais, no período de 17.11.2011 a 14.12.2011, referente ao movimento grevista de 2011, o que pode comprometer o padrão de vencimento necessário para concorrer à promoção vertical, nos termos do art. 27 da Resolução TJMG nº 367/2011. A manutenção ou não do abono das faltas dependerá da decisão da Direção Superior deste Tribunal de Justiça.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2015.

- Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Superintendente da Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes"

(VIDE QUADRO INTITULADO "RESULTADO FINAL DA PV 2013 – 2ª INSTÂNCIA" AO FINAL DESTA PUBLICAÇÃO)

PROMOÇÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
EDITAL Nº. 02/2013
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO

O Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes"-EJEF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical-COMPROVE, referente ao exercício de 2013, RESOLVE:

HOMOLOGAR nos termos do item 9.1 do Edital Nº 02/2013, o resultado final do Processo Classificatório da Promoção Vertical relativa ao exercício de 2013 dos servidores do quadro de pessoal da Justiça de Primeira Instância.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2015.

Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Superintendente da Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes"

(VIDE QUADRO INTITULADO "RESULTADO FINAL DA PV 2013 - 1ª INSTÂNCIA –
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL CONCORRENDO À CLASSE B"
AO FINAL DESTA PUBLICAÇÃO)

(VIDE QUADRO INTITULADO "RESULTADO FINAL DA PV 2013 - 1ª INSTÂNCIA –
DEMAIS CARGOS" AO FINAL DESTA PUBLICAÇÃO)

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: André Borges Ribeiro

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Rosane Brandão Bastos Sales

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - ICMS - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - SUSPENSÃO REQUERIDA PELA FAZENDA - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL

- Desnecessária a intimação pessoal do representante da Fazenda Pública de ato de que já tinha ciência, pois requerido por si próprio.

- Suspenso o processo, por requerimento da Fazenda Pública, o conseqüente arquivamento do feito se dá por força de lei, sendo, portanto, despicienda a intimação da exequente.

- Consoante comando constitucional, a prescrição em Direito Tributário - incluídas suas causas interruptivas e suspensivas - deve ser obrigatoriamente tratada por lei complementar, aplicando-se as disposições do Código Tributário Nacional (CTN), por recepcionado no ordenamento jurídico brasileiro com tal *status*.

- Permanecendo os autos paralisados além do prazo de 5 (cinco) anos após a interrupção da prescrição pela citação do executado, resta implementada a prescrição intercorrente.

Apelação Cível nº 1.0024.04.405991-3/001 - Comarca de Belo Horizonte - Apelante: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais
- Apelado: Comercial JFP Ltda. - Relator: Des. Oliveira Firmo

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2014. - *Oliveira Firmo* - Relator.